



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_secon@tre-se.jus.br (79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 7/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E LAMIL SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE - A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, CNPJ 06.015.356/0001-85, neste ato representado pelo Exm. Senhor Presidente **Des. Diógenes Barreto**.

CONTRATADA - **Lamil Serviços Ltda**, CNPJ 34.137.836/0001-54, estabelecida na avenida Luis Viana Filho, 2489 - Edif. Stock Center, loja 5, Paralela, CEP 41.730-101 - Salvador/BA, representada por sua sócia, Senhora **Diana Costa de Araújo**, Cédula de Identidade ***3687*** SSP/BA, CPF ***.591.455-*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato 7/2024, Processo SEI 0002416-21.2025.6.25.8000, de acordo com a Lei 14.133/2021 e mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Repactuar os preços contratados, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, em razão das modificações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho SE000033/2025.

- 1.1.1 - salário normativo: R\$ 2.216,70 (dois mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos) ;
- 1.1.2 - auxílio-alimentação: valor diário de R\$ 17,00 (dezessete reais) ;
- 1.1.3 - assistência social familiar: valor mensal de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos).
- 1.1.4 - benefício ao trabalhador: valor mensal de R\$ 18,00 (dezoito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das modificações indicadas na cláusula primeira deste Instrumento, a cláusula quinta do Contrato 7/2024, vigorará com a seguinte redação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total deste Contrato é de R\$ 2.220.330,89 (dois milhões, duzentos e vinte mil trezentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), a seguir discriminado.

5.1.1 Mão de obra: total de R\$ 1.877.498,29 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), compreendendo os seguintes preços mensais:

5.1.1.1 R\$ 36.694,16 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), no período de 15 de julho a 31 de dezembro de 2024;

5.1.1.2 R\$ 39.429,92 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), no período de 1 de janeiro de 2025 a 14 de julho de 2028.

5.1.2 Estimativa de Serviço Extraordinário: total de R\$ 91.826,61 (noventa e um mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), compreendendo:

5.1.2.1 R\$ 10.760,60 (dez mil setecentos e sessenta reais e sessenta centavos), no período de 15 de julho a 31 de dezembro de 2024;

5.1.2.2 R\$ 81.066,01 (oitenta e um mil sessenta e seis reais e um centavo), no período de 1 de janeiro de 2025 a 14 de julho de 2028.

5.1.3 Estimativa de Diárias: total de R\$ 235.729,11 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e onze centavos), compreendendo:

5.1.3.1 Diárias sem pernoite fora da Grande Aracaju - R\$ 20.825,01 (vinte mil oitocentos e vinte e cinco reais e um centavo), no período de 15 de julho a 31 de dezembro de 2024;

5.1.3.2 Diárias sem pernoite fora da Grande Aracaju - R\$ 183.260,30 (cento e oitenta e três mil duzentos e sessenta reais e trinta centavos), no período de 1 de janeiro de 2025 a 14 de julho de 2028;

5.1.3.3 Diárias com pernoite fora da Grande Aracaju - R\$ 1.054,15 (um mil cinquenta e quatro reais e quinze centavos), no período de 15 de julho a 31 de dezembro de 2024;

5.1.3.4 Diárias com pernoite fora da Grande Aracaju - R\$ 16.994,25 (dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), no período de 1 de janeiro de 2025 a 14 de julho de 2028;

5.1.3.5 Diárias sem pernoite fora do Estado de Sergipe - R\$ 3.147,00 (três mil cento e quarenta e sete reais), no período de 1 de janeiro de 2025 a 14 de julho de 2028;

5.1.3.6 Diárias com pernoite fora do Estado de Sergipe - R\$ 10.448,40 (dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), no período de 1 de janeiro de 2025 a 14 de julho de 2028.

5.1.4 Uniformes: R\$ 15.276,88 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

5.2 Nos valores informados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 1 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e no Primeiro Termo Aditivo, no que não forem contraditórias.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, Contratante e Contratada.

(assinado e datado eletronicamente)

Des. Diógenes Barreto

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

Diana Costa de Araújo

Lamil Serviços Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Costa de Araújo, Usuário Externo**, em 23/05/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 23/05/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tr-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1705935** e o código CRC **E98CA758**.